

PROCESSO Nº 2026005296

CONTRATO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 32.593.430/0001-50, com sede localizada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, representada por seu sócio, o senhor **JOSÉ MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **05/03/2026** até **05/05/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032256**, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
poltrona hospitalar, reclinável; material estrutura: aço carbono/ferro pintado; material encosto/assento: espuma em poliuretano; acabamento encosto/assento: courvin; ponteira/base: com 4 sapatas fixas; capacidade de carga de no mínimo 120 kg; acessórios: apoia braços	R\$ 700,00	35	R\$ 24.500,00
suporte de soro, tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1 de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00

oxímetro de pulso, monitorização não invasiva da saturação de oxigênio e frequência cardíaca de pacientes: (sensor de spO2) neonatal, pediátrico e adultos; tipo portátil (de mão), modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestígrama; com tela tipo display de lcd matriz ativa, retro iluminado; deve possuir alarmes audiovisuais com limites ajustáveis para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca. alimentação elétrica 110/220v bivolt automático - 60 hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento) acompanham: bateria; 3 (três) cabos sensores de dedo completos, reutilizáveis para paciente, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal. conter todos os acessórios e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00
reanimador pulmonar manual adulto, com reservatório, confeccionado em silicone, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
detector fetal digital, portátil; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); frequência nominal de 2.0 mhz;c	R\$ 320,00	20	R\$ 6.400,00
suporte hamper, material: aço inoxidável, acabamento: estrutura tubular, características adicionais: 3 rodízios 2", acessórios: saco algodão cru, capacidade: 100 l	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
escada com 2 degraus, armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de pvc, dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41m, (cxlxa), altura do 1º degrau ao piso: 0,22m, altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22m, dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg, cubagem: 0,067 m³	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
esfigmomanômetro adulto, aparelho de pressão de braço verificado e aprovado pelo inmetro (com selo do inmetro); braçadeira flexport: confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração e lavável, com conexão flexport que permite a troca da braçadeira de maneira fácil. com 8 tamanhos disponíveis (somente adulto incluso) que são identificados pelas cores e números. as bordas sem dobras diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente, com durabilidade de até 100.000 ciclos (adaptador para o manômetro antigo vendido separadamente). circunferência mínima da braçadeira: 18cm circunferência máxima da braçadeira: 35cm manguito e pera insufladora: livres de látex. manômetro: aneróide conexão flexport gira 360° para fácil visualização, integrado permite troca fácil com múltiplas braçadeiras do sistema flexport, com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição de medição: 6 a 300 mmhg, graduação mínima: 6 mmhg	R\$ 80,00	30	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 49.100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118032** **Valor: R\$ 3.200,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3204

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118034** **Valor: R\$ 2.400,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3205

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118028** **Valor: R\$ 4.910,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3206

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118029** **Valor: R\$ 2.190,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3207

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118031** **Valor: R\$ 9.500,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3208

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118038** **Valor: R\$ 2.000,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3209

Processo: 2026005296 **Autorização de Compras: 118039** **Valor: R\$ 3.900,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3210

Processo: 2026005296 Autorização de Compras: 118041 Valor: R\$ 1.400,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3212

Processo: 2026005296 Autorização de Compras: 118042 Valor: R\$ 19.600,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento à Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3213

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **JESSÉ LOPES LOUZAS**, portador do CPF sob o nº 083.811.131-99, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 97, de 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- Solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das fórmulas adquiridas;

- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes;

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;

10.3 Caberá à **CONTRATADA** protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices

e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato;

10.4 Caberá à **CONTRATADA** comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 05 de março de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MARCIO CARREGA
Pela Contratada

JESSÉ LOPES LOUZAS
FISCAL

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761